



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 953/2018, de 24 de maio de 2018

Fixa o valor da atividade delegada na forma da Lei Municipal n. 914 de 09/10/2017, bem como autoriza a abertura de crédito especial orçamentário para seu custeio e dá outras providências.

Art. 1º A gratificação a que se refere a Lei Municipal n. 914 de 09/10/2017 fica fixada nos seguintes valores:

- I) R\$ 25,70 (vinte e cinco reais e setenta centavos) equivalentes a 100% UFESP por hora trabalhada pelo Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente, Aspirante a Oficial; e
- II) R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos) equivalentes a 90% do valor da UFESP por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Parágrafo único. O valor da gratificação possui natureza indenizatória, não sendo inserido nas despesas com pessoal e poderá ser alterado anualmente pelo Poder Executivo mediante decreto, sempre que o valor da UFESP for alterado.

Art. 2º Para garantir a execução da ação da ATIVIDADE DELEGADA, acrescentada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
04.122.0003.2002.000	3.1.90.96	18	35.000,00	02.02.02
Total do Credito Especial				

Art. 3º O valor do presente crédito aberto por esta lei será coberto com recursos provenientes de anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) classificadas e codificadas sob nº:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
04.122.0003.2002.0000	3.1.90.13	18	35.000,00	02.02.02
Total das Anulações			35.000,00	



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO LUIS DE SOUZA
- Prefeito Municipal -